



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TAQUARITUBA

DECRETO N.º 20, DE 07 DE JANEIRO DE 2022.

Dispõe sobre pontos facultativos nas repartições públicas e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TAQUARITUBA, Estado de São Paulo, usando das atribuições que a Lei confere,

DECRETA:

Artigo 1º Ficam divulgados os dias de feriados nacionais, estaduais e municipal, e decretado os dias de ponto facultativo no ano de 2022, para cumprimento nas repartições públicas municipais em 2022, as seguintes datas:

I - FERIADO MUNICIPAL:

a) 16 de agosto (terça-feira) – Dia de São Roque, Padroeiro da cidade.

II – FERIADO ESTADUAL:

a) 09 de julho (sábado) – comemoração da Revolução Constitucionalista de 1932.

III – FERIADOS NACIONAIS:

a) 1º de janeiro (sábado) – Dia da Confraternização Universal;

b) 15 de abril (sexta-feira) – Dia da Paixão do Senhor);

c) 21 de abril (quinta-feira) – Dia de Tiradentes;

d) 1º de maio (domingo) – Dia Mundial do Trabalho;

e) 16 de junho (quinta-feira) – Dia de “Corpus Christi”;

f) 7 de setembro (quarta-feira) – Dia da Independência do Brasil;

g) 12 de outubro (quarta-feira) – Dia da Padroeira do Brasil;

h) 2 de novembro (quarta-feira) – Dia de Finados;

i) 15 de novembro (terça-feira) – Dia da Proclamação da República;

j) 25 de dezembro (domingo) – Dia de Natal.

IV – PONTOS FACULTATIVOS:

a) 28 de fevereiro (segunda-feira) – Carnaval;

b) 1.º de março (terça-feira) – Carnaval;

c) 2 de março (quarta-feira de cinzas) – ponto facultativo até às 14 horas;

d) 22 de abril (sexta-feira) – dia posterior ao Dia de Tiradentes;

e) 17 de junho de 2021 (sexta-feira) - dia posterior ao feriado de “Corpus Christi”;

f) 15 de agosto (segunda-feira) – dia anterior ao feriado do Padroeiro da cidade;

g) 28 de outubro (sexta-feira), Dia do Servidor Público – art. 236 da Lei 8.112, de 11 de dezembro de 1990);

h) 14 de novembro (segunda-feira) – dia anterior ao feriado do Dia da Proclamação da República;

i) 26 de dezembro (segunda-feira) – dia posterior ao Dia de Natal.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TAQUARITUBA

Artigo 2º O disposto neste decreto não se aplica às repartições em que, por sua natureza, houver necessidade de funcionamento ininterrupto.

Artigo 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

P.M. de Taquarituba, 07 de janeiro de 2022.



EDER MIANO PEREIRA
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado na Secretaria da P.M., data supra.



LUCÉLIA APARECIDA VIEIRA DE MORAES
Secretária